

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás *Adm. 2009/2012*



000097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do presente Processo Administrativo Licitatório, com vistas à SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, REPRESENTAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA, foi PUBLICADO por afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, afim de que surta os efeitos legais necessários.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 10/05/2012.

MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA Presidente da C.P.L.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás *Adm. 2009/2012*



JUNTADA

Juntada aos autos:

- O(s) contrato(s) regularmente formalizado(s).
- Extrato de Contrato.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 11/05/2012.

MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente da C.P.L.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

CONTRATO Nº 86/2012

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, empresa SEGMENTO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.233/0001-74, sediada na Av. SC Norte Quadra 05 – Bloco A – Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Carlos Colonna Filho portador da Carteira de Identidade nº 2003009150884 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 152.997.161-68, denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 009/2012 na modalidade Carta Convite nº 01/2012, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços profissionais de assessoria, representação e de relações públicas e institucionais a serem desenvolvidas pela contratada.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e o valor global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), para emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5º - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, tendo, porém, o contratado, que cumprir uma carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas/dia, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones/Fax: (62) 3446 1249 HomePage: altoparaiso.go.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

CLAUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será a partir de sua assinatura até 31/12/2012, com inicio no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA 7ª - RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLAUSULA 8º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 04.122.0052.2-008 3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª - DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

CLAUSULA 13ª - DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14a - DO FORUM



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás - Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, 11 de maio de 2012.

Álan Gonçalves Barbosa Prefeito Município

Contratante

Segmento Consultores Associados LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF -

2 -**CPF**

Procurador Municipal